

## **Regulamento das Atividades Complementares**

Fixa normas para o funcionamento das Atividades Complementares no Curso de Odontologia do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA.

### **SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS**

Art 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares como componente curricular do Curso de Odontologia do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA.

Art 2º. As Atividades Complementares, cuja obrigatoriedade está em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e as Diretrizes Curriculares vigentes, têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

1. Complementar a formação generalista, humanista, crítica e reflexiva;
2. Ampliar a formação acadêmica, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
3. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a instituição;
4. Propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo, de forma vertical e horizontal;
5. Estimular práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do acadêmico;
6. Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas para além do ambiente acadêmico, inclusive as que se referem às experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a Odontologia;

7. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

Art. 3º. As Atividades Complementares deverão ser realizadas pelo acadêmico a partir de seu ingresso no curso até a sua conclusão, durante o tempo em que o acadêmico estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento, devendo cumprir 100 (cem) horas.

Art 4º. A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a Colação de Grau.

## **SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art 5º. A organização, a supervisão, o acompanhamento e a validação das Atividades Complementares ficarão sob a responsabilidade da Coordenação Pedagógica do curso de Odontologia, ou por outra pessoa designada desempenhar tal validação.

Art 6º. Compete à Coordenação Pedagógica/Núcleo Docente Estruturante do curso de Odontologia:

1. Rever, reelaborar e adequar o regulamento das Atividades Complementares do curso de Odontologia, alterando a pontuação máxima válida de cada categoria;
2. Supervisionar e estimular a realização de Atividades Complementares pelos acadêmicos;
3. Regulamentar e validar as Atividades Complementares não previstas neste regulamento, definindo a carga horária a ser aproveitada;

Art 7º. Compete à Coordenação Pedagógica do curso de Odontologia ou à pessoa designada para ser responsável pelas Atividades Complementares:

1. Contabilizar as Atividades Complementares realizadas pelos alunos;
2. Lançar as Atividades Complementares no sistema acadêmico Lyceum.

### **SEÇÃO III – DO ACADÊMICO**

Art 8º. O acadêmico regularmente matriculado no curso de Odontologia deverá:

1. Conhecer o regulamento e as normas referentes às Atividades Complementares do curso;
2. Desenvolver atividades das diferentes categorias a partir do seu ingresso no curso, para contabilizar 100 (cem) horas válidas de Atividades Complementares quando da conclusão do mesmo;
3. Apresentar na secretaria setorial do curso de Odontologia uma fotocópia dos certificados das atividades realizadas, assim como os respectivos certificados originais para comprovação. As fotocópias ficarão retidas para validação e contabilização das horas das Atividades Complementares, e os certificados originais serão devolvidos no ato da entrega, após a assinatura da ata de assinaturas. No ato da entrega deverá ser preenchido o formulário de Atividades Complementares a cada acréscimo de certificado (Apêndice 1).

Art 9º. O acadêmico deverá desenvolver as Atividades Complementares segundo a oportunidade, interesse e compatibilidade de horários com disciplinas curriculares, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido à realização destas atividades.

Art 10º. Desenvolver atividades das diferentes categorias no decorrer do curso de Odontologia, a partir do 1º período, para que ao final, contabilize 100 (cem) horas válidas de Atividades Complementares.

### **SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E PONTUAÇÃO ESPECÍFICA**

Art. 11º. As Atividades Complementares serão agrupadas em categorias, sendo que as horas serão contabilizadas até atingirem um total máximo por categoria. Depois que a contabilização máxima das horas por categoria for atingida, as demais não serão somadas ao total da categoria.

Art. 12. Serão consideradas Atividades Complementares aquelas pertencentes às seguintes categorias, com suas respectivas pontuações máximas:

1. Realização de Disciplina Optativa cursada em Instituição de Ensino Superior não utilizada para integralização curricular – consideradas no máximo 60 horas.
2. Participação nos Programas de Iniciação Científica da UNIEVANGÉLICA (PBIC ou PVIC) – consideradas no máximo 60 horas;
3. Participação no Programa de Monitoria Voluntária do curso de Odontologia – consideradas no máximo 60 horas;
4. Participação em Estágio Voluntário, remunerado ou não, no curso de Odontologia, realizado sob supervisão docente – consideradas no máximo 20 horas;
5. Participação em Curso de Extensão Universitária, Palestras, Visitas Técnicas, Workshops – consideradas no máximo 40 horas;
6. Participação em Congresso, Jornada, Simpósio, Seminário de Iniciação Científica, Semana Acadêmica e similar, local, estadual, nacional e internacional – consideradas no máximo 40 horas, abrangendo as subcategorias:
  - I. Congressista (curso- de acordo com as horas especificadas no certificado) ou membro efetivo (evento local e estadual- 2 horas, nacional- 4 horas e internacional- 6 horas);
  - II. Apresentação de tema livre, fórum ou pôster - de acordo com as horas especificadas no certificado; se não estiver especificada a quantidade de horas: evento local e estadual- 2 horas, nacional- 4 horas e internacional- 6 horas;
  - III. Publicação de resumo em anais indexados - local e estadual- 2 horas, nacional- 4 horas e internacional- 6 horas;
  - IV. Membro de Comissão Organizadora – cada participação equivale a 2 horas, respeitando o máximo de 20 horas da categoria.
7. Publicações (artigo científico completo em periódico especializado, já publicado ou com aceite final de publicação, sem a necessidade de ser o primeiro autor, em que conste a participação de docente e referência à

UniEVANGÉLICA consideradas no máximo 60 horas). Sendo considerado:

- a. Em Periódico Qualis C Nacional ou inferior – 5 horas.
  - b. Em periódico Qualis B nacional – 15 horas.
  - c. Em periódico Qualis A Nacional ou superior – 30 horas.
8. Participação em Atividades de Extensão e/ou Ação Comunitária (Projetos ou Eventos de Extensão), certificadas pela Coordenação de Extensão e Ação Comunitária da UniEVANGÉLICA ou outros – consideradas no máximo 40 horas.
  9. Representação acadêmica junto aos Órgãos Colegiados da UniEVANGÉLICA, entidades de Classe ou Profissionais (Diretório Acadêmico, Comissões, Representantes de sala, Ligas Acadêmicas e outros) – consideradas no máximo 10 horas.
  10. Participação em eventos esportivos, artísticos, culturais, sociais e humanísticos, tais como torneios, campeonatos, mostras culturais, coral, grupos de teatro, cinema, dança, música – consideradas no máximo 10 horas.
  11. Participação em atividades de voluntariado, campanhas beneficentes e beneméritas – consideradas no máximo 10 horas.
  12. Participação em Grupos de Estudo ou Pesquisa registrados – consideradas no máximo 20 horas.

Parágrafo Único – Outras Atividades Complementares dentro de cada categoria não contempladas nesta lista poderão ser analisadas e validadas pela Coordenação Pedagógica do curso de Odontologia, ou Núcleo Docente Estruturante.

Art 13. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Odontologia.

Anápolis, de de 2015.

**Cristiane Martins Rodrigues Bernardes**  
**Diretora do Curso de Odontologia**

**Carlos Hassel Mendes da Silva**  
**Reitor do Centro Universitário de Anápolis**

**Apêndice 1**  
**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE**  
**ODONTOLOGIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, aluno do \_\_\_\_\_ período do Curso de Odontologia da UniEVANGÉLICA, solicito que atividades abaixo descritas, cujas fotocópias dos certificados e documentos comprobatórios encontram-se anexadas, sejam avaliadas pela Comissão de Validação de Atividades Complementares, para validação das horas de atividades complementares, para integralização curricular.

Atividade Realizada	Carga Horária

Anápolis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Assinatura do Acadêmico**